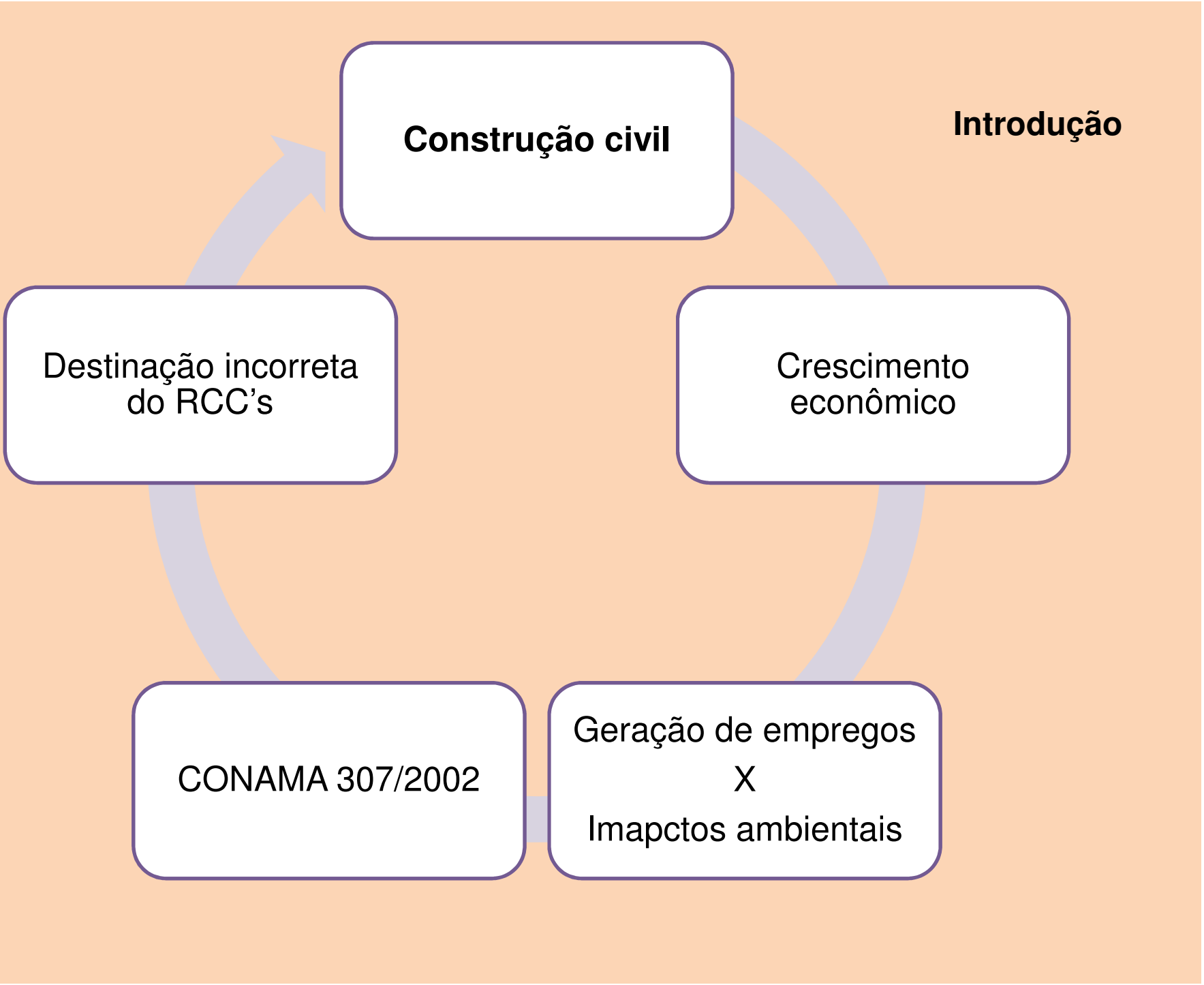
XXII Encontro Técnico
AESABESP

DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS *VERSUS* IMPACTOS AMBIENTAIS: UM ESTUDO NO BAIRRO PARAVIANA EM BOA VISTA – RR

Márcia Teixeira Falcão
Chiara Bezerra de Matos
Jozilene de Souza

Introdução


Construção civil
Crescimento econômico
Geração de empregos
X
Imapctos ambientais
CONAMA 307/2002
Destinação incorreta do RCC's

Objetivo

- Investigar a atual disposição dos RCC's no bairro Paraviana, localizado na zona norte do município de Boa Vista (RR), demonstrando que dentre os impactos ambientais, estão as mudanças no comportamento de comunidades biológicas devido à interferência no nicho das comunidades.



Meio ambiente

- Atividades humanas
 - Resíduos
 - Alterações ambientais
- Conservar
 - Sustentabilidade



Resíduos

Classificação proposta por Wakim (2008) os resíduos são analisados a partir de sua origem:

- Industrial;
- Radioativo;
- Agrícola;
- Entulho;
- Domiciliar;
- Comercial;
- Serviços Públicos;
- Serviço de Saúde;
- Portos, Aeroportos, Terminais Rodoviários e Ferroviários.

Resíduos de Construções Civis

Conforme o Art. 2º da Resolução CONAMA 307/2002, considera-se **RCC's:**

"Os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como:

tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha."

Classificação dos Resíduos

Quadro 01: Classificação comparativa dos resíduos entre Resolução CONAMA e Norma ABNT

Resolução CONAMA 307/2002	**Classe A**	**Inertes**
	Classe B	**Não contaminados**
	Classe C	**Sem desenvolvimento tecnológico ou aplicações economicamente viáveis**
	Classe D	**Perigosos**
Norma ABNT NBR 10 004/1987	**Classe I**	**Perigosos**
	Classe II	**Não inertes**
	Classe III	**Inertes**

Fonte: Mattos, 2008

Classificação e Destinação dos RCC's (CONAMA 307/2002)

Quadro 02: Classificação e destinação dos RCC's

Tijolos, blocos, telhas, argamassa, concreto...	Classe A	São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados
Plásticos, papel, metais, vidros, madeiras...	Classe B	São os resíduos recicláveis para outras destinações
Produtos oriundos do gesso	Classe C	Sem tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação
Tintas, solventes, óleos, oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais...	Classe D	São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção

Fonte: Resolução CONAMA 307, 2002

Possíveis Reutilizações ou Reciclagens dos Resíduos:

- Concreto;
- Vidros;
- Metais;
- Cerâmica;
- Ferros ;
- Cimento;
- Madeira;
- Tijolo.

Impactos Ambientais decorrentes da Geração de RCC's (Pasquali, 2005 e Wakin, 2008):

- Escassez dos recursos naturais;
- Danos ao solo;
- Assoreamento dos rios;
- Poluição atmosférica;
- Prejuízo a saúde humana.

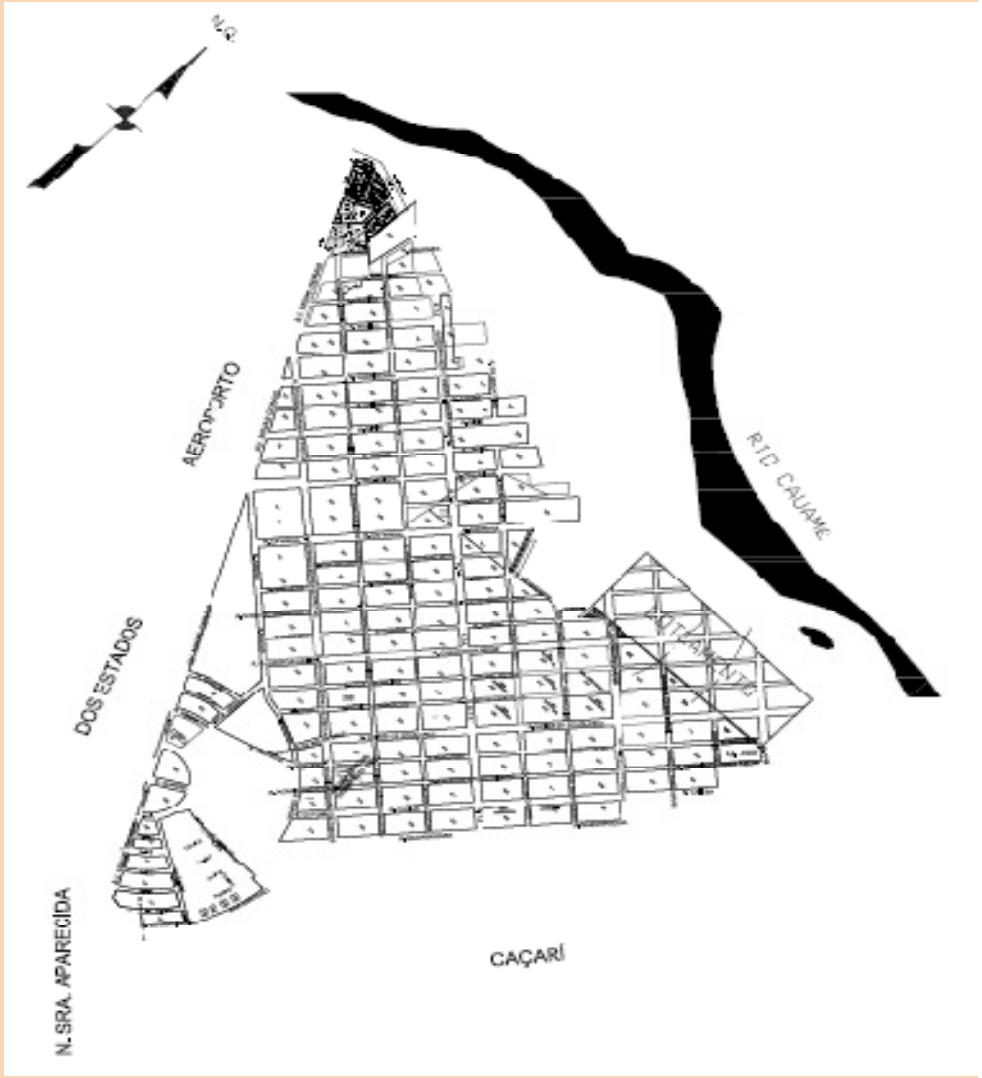
Metodologia

Participantes

Ferramentas
(bibliográfica e Campo)

Procedimentos
(coleta de dados, embasamento teórico e tabulação dos dados)

Metodologia
(Exploratória e Descritiva)



Resultados e Discussões

- Durante a pesquisa foram detectados diversos impactos ambientais que podem comprometer tanto a qualidade do meio ambiente quanto a qualidade de vida da população, dentre os quais encontramos o comprometimento da paisagem natural, como a vegetação, o solo, a qualidade do ar



Resultados e Discussões

- Decorrente da ação antrópica a disposição dos RCC's em áreas inadequadas, possibilita alto índice de proliferação de vetores, ocasionados não somente pelos RCC's, mas também pela mistura de diversos resíduos acarretando a heterogeneidade dos mesmos e propiciando uma maior aglomeração de ratos, baratas, mosquitos e outros, bem como um crescente risco a segurança populacional.



Resíduos	Classificação	Atual destinação dos RCC's do bairro Paraviana	Destinação conforme Resolução CONAMA 307/2002
Tijolo	**Classe A**	Meio fio, calçadas, terrenos baldios, bem como diversas ruas do bairro Paraviana conforme abaixo citadas: Cupiuba; Deusdete Coelho; Itaúba; Luiz Canuto Chaves; Ministro Sérgio Mota; Pinheiro; Pitombeira; Severino Soares; Zacarias Mendes Ribeiro.	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis
Cimento	**Classe A**		Resíduos reutilizáveis ou recicláveis
Madeira	**Classe B**		Resíduos recicláveis para outras destinações
Plástico	**Classe B**		Resíduos recicláveis para outras destinações
Tinta	**Classe D**		Esse tipo de lixo necessita de tratamento especial pelo seu potencial de contaminação





Figura 01: a) Disposição dos RCC's em áreas inadequadas, comprometendo a vegetação natural como a *Curatela Americana* (caimbé) presente no bairro Paraviana. b) Condições favoráveis à proliferação ou possíveis criatórios do vetor *Aedes aegypi*, ocasionados pela heterogeneidade de resíduos, contendo enlatada (lata de cerveja), embalagem longa vida (achocolatado), garrafa pet (refrigerante e recipiente de amaciante), plástico e outros (Resíduos Sólidos Domésticos – RSD's).

Conclusões

- Durante a realização dos questionários de pesquisa feita no bairro Paraviana, em Boa Vista/RR, foram observados que as questões relacionadas aos RCC's, não são de conhecimento dos entrevistados ou não são colocadas em prática tanto pela falta de conhecimento dos mesmos, quanto pelo desrespeito à Legislação Ambiental no que se refere à determinação da Resolução CONAMA 307/2002.



- Diante dos resultados obtidos, espera-se que esta pesquisa possa contribuir para conscientizar os moradores e trabalhadores da construção civil do bairro Paraviana, de forma que os mesmos venham a respeitar a Legislação Ambiental se adequando a Resolução CONAMA 307/2002, uma vez que tais resíduos estão devidamente envolvidos com a qualidade de vida dos moradores da área estudada.



Obrigada



Márcia Falcão
marciafalcao@ifrr.edu.br